

Homologado
João TWS
25/18/23



Município de Mourão
www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico – Subunidade de Recursos Humanos

MK
fo
Lg
MD

DESPACHO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		INT_MOURAO/2023/1170	23.05.2023
Assunto: Regulamento de funcionamento da Comissão Paritária.			

Dado conhecimento
em reunião de
2023/06/12

Regulamento de Funcionamento da Comissão Paritária do Município de Mourão

O sistema integrado de gestão e de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), regulado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, prevê o funcionamento de uma **comissão paritária com competência consultiva** para apreciar proposta de avaliação dada a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da respetiva homologação.

Sendo a legislação omissa relativamente a algumas questões relativas à operacionalização do seu funcionamento, aprova-se o seguinte Regulamento de Funcionamento da Comissão Paritária do Município de Mourão.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define a composição, a competência e o funcionamento da Comissão Paritária do Município de Mourão, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 59.º e 70.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual.

Artigo 2.º

Composição e duração do mandato

1. A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, sendo um membro do Conselho Coordenador de Avaliação, designado pelo Presidente da Câmara de Mourão e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.
2. Os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes.
3. Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.
4. O mandato da comissão tem a duração de quatro anos, devendo a sua constituição decorrer após as eleições dos representantes dos trabalhadores a ocorrer durante o mês de dezembro.

Artigo 3.º

Competências

1. A comissão paritária funciona junto do Presidente da Câmara de Mourão e detém a competência consultiva para apreciar propostas de avaliação de desempenho dadas a conhecer a avaliados abrangidos pelo SIADAP 3, quando requerida por estes, antes de serem sujeitas a homologação.
2. Os pedidos de apreciação da avaliação pela comissão são formulados por requerimento dirigido ao Presidente da Câmara de Mourão, uma única vez, instruídos com os documentos que suportem a sua fundamentação, no prazo de 10 dias úteis após a tomada de conhecimento da proposta de avaliação de desempenho.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.

3. A comissão paritária pode solicitar ao avaliador, ao avaliado, ou sendo o caso, ao conselho coordenador de avaliação, os elementos que julgue conveniente para o seu melhor esclarecimento, bem como convidar avaliador ou avaliado a expor a sua posição, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.
4. Para efeitos do número anterior, a audição do avaliador ou ao avaliado é efetuado numa única vez, para exposição das respetivas posições.

Artigo 4.º

Funcionamento

1. Recebido que seja o requerimento, no qual o trabalhador requeira a apreciação da sua avaliação, por parte da comissão, compete ao vogal representante da Administração, que orienta os trabalhos da comissão, convocar, preferencialmente através de mensagem eletrónica, a comissão paritária.
2. Em cada reunião da comissão será designado, por acordo maioritário dos vogais presentes, aquele que exercerá funções de secretário.
3. Compete ao secretário da comissão lavrar a ata da reunião que, depois de aprovada, será assinada por todos os vogais presentes, bem como redigir o relatório a que se refere o artigo 9º.

Artigo 5.º

Prazos

A apreciação da comissão paritária é realizada no prazo de dez dias úteis, contado a partir da data em que tenha sido solicitada e expressa-se através de relatório fundamentado com proposta de avaliação, conforme o disposto no artigo 70.º, n.º 5 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual.

Artigo 6.º

Atas

1. De cada reunião é lavrada a respetiva ata que depois de aprovada será assinada por todos os membros.
2. As atas ficam depositadas em pasta própria da comissão paritária e ficam à guarda da Subunidade de Recursos Humanos no termo do mandato da comissão.

Artigo 7.º

Impedimentos

1. No caso de um dos membros da comissão paritária ser simultaneamente avaliador e avaliado, ou no caso de ser verificar algumas das circunstâncias previstas no artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, fica impedido de intervir nesse processo, sem prejuízo do direito de audição ou do artigo 3.º, n.º 2.
2. Nos casos de falta ou impedimento dos vogais efetivos, a sua substituição cabe o primeiro dos respetivos vogais suplentes designados ou eleitos.

Artigo 8.º

Relatórios

1. A apreciação da comissão paritária é vertida em relatório fundamentado, acompanhado de proposta de avaliação, sendo o mesmo subscrito por todos os vogais.
2. Na ausência de consenso, do relatório devem constar as propostas alternativas apresentadas e a respetiva fundamentação.
3. Compete ao vogal representante da Administração, que orienta os trabalhos da comissão, remeter ao Presidente da Câmara de Mourão, o relatório a que se refere o n.º 1.



MF JPD V. L. J. H.

Artigo 9.º

Omissões

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e demais legislação em vigor sobre a matéria, bem como no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Alterações

O presente regulamento será objeto de reavaliação sempre que a experiência da sua aplicação demonstre que tal se revele pertinente.

Artigo 11.º

Entrada em vigor e publicitação

O presente Regulamento, após a sua aprovação em reunião de comissão paritária, entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Presidente da Câmara de Mourão e é publicitado mediante afixação em local próprio no Edifício a sede do Município e publicitado na respetiva página eletrónica.

Mourão, 23 de maio de 2023

Comunique-se na próxima Reunião de Câmara.

Publique-se nos lugares de estilo e no Boletim Municipal,

O Presidente da Câmara,

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

